



Barrinha/SP, aos 02 de setembro de 2022.

**Ref: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2022.**

**OBJETO: EXCLUSIVIDADE DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, SEM QUALQUER CUSTO PARA A MUNICIPALIDADE; CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Tendo em vista pedido de esclarecimento formulado pela empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, venho através deste instrumento esclarecer as questões abaixo suscitadas, conforme segue:

**Pergunta:** Para possibilitar a precificação da folha de pagamento por esta instituição, solicito que seja informada a pirâmide da faixa salarial dos servidores.

**Resposta:**

**Conforme informação prestado pelo Setor de Recursos Humanos.**

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Efetivo</b>	<b>Comissionados / Temporários</b>	<b>Estagiários</b>	<b>Frente de Trabalho</b>
<b>Até \$ 800,00</b>			<b>220</b>	<b>320</b>
<b>Até \$ 2.000,00</b>	<b>200</b>	<b>20</b>		
<b>De \$ 2.000,01 á \$ 7.000,00</b>	<b>665</b>	<b>405</b>		
<b>Acima de \$ 7.000,00</b>	<b>50</b>			

**Pergunta:** O edital prevê que a licitação envolve a possibilidade de concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores, sendo assim questionamos:



2.1. Qual o prazo máximo das operações de consignado?

**Resposta: Conforme informação prestado pelo Setor de Recursos Humanos, será em 144 vezes.**

**Pergunta:** Qual o percentual máximo de desconto permitido dos servidores para a parcela de consignado?

**Resposta: Conforme informação prestado pelo Setor de Recursos Humanos, será de até 35 %.**

**Pergunta:** Em caso de perda de margem consignável dos servidores, haverá a possibilidade de realizar desconto parcial do valor consignado e repassar à consignatária?

**Resposta: Conforme informação prestado pelo Setor de Recursos Humanos, Não haverá desconto parcial.**

**Pergunta:** Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado?

**Resposta: Conforme informação prestado pelo Setor de Recursos Humanos:** Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Santander e Banco Sicoob.

**Pergunta:** Qual a distribuição dos repasses de valores entre as instituições para pagamento do consignado? (Indicar o valor de repasse de cada banco em um determinado mês referência).

**Resposta: Conforme informação prestado pelo Setor de Recursos Humanos.**

Mês Referência	Banco	Valor do Repasse	Quantidade de contratos (Aproximado)
08/2022	Bradesco	\$ 30.233,91	40
08/2022	Caixa Econômica	\$ 208.311,17	600
08/2022	Santander	\$ 305.208,63	900
08/2022	Sicoob	\$ 6.553,02	20

- Os valores de contratos variam de mês a mês, devido quitação e finalização de contato.

**Pergunta:** O Edital prevê pagamento pela prestação dos serviços pelo prazo de 60 meses, sendo o lance **mínimo R\$1.971.432,09**. Prevê o edital os casos de rescisão – item 10.9 e cláusula nona do contrato, item 9.1 – sem estabelecer a devolução proporcional dos valores pagos pela



instituição financeira vencedora do certame, pelo tempo em que faltaria para completar os 60 meses, se o contrato acabar por ser rescindido antecipadamente.

Como é sabido, juridicamente e legalmente, na minuta de contrato, nas disposições sobre rescisão unilateral, deve constar a OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RESTITUIR A CONTRATADA, PROPORCIONALMENTE, PELO VALOR QUE VIER A SER PAGO PELA AQUISIÇÃO DA FOLHA. Caso contrário, haverá locupletamento ilícito do Município.

Portanto, questionamos se o contrato será revisto nos itens citados acima, constando a alteração sobre a devolução de valores pelo tempo de serviço cujo contrato foi antecipadamente rescindido.

**Resposta:** A lei Federal 8.666/93 assim predispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Conforme se verifica por expressa determinação legal, no caso de rescisão unilateral sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido dos prejuízos comprovados, tendo inclusive direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da sua rescisão. Logo, no caso dos autos não se faz necessário que o edital reproduza o texto legal, haja vista que as disposições da Lei 8.666/93 são cogentes e de imposição obrigatória independentemente de qualquer previsão editalícia.

Todavia, para que não pare qualquer insegurança jurídica na licitação sob análise, reputo razoável que o edital consigne de forma expressa que nos casos em que for promovida a rescisão contratual de forma unilateral sem que haja culpa do contratado, que lhe seja restituído de forma proporcional o valor que vier a ser pago pela aquisição da folha. **Registre-se que referida medida deverá ser autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.**

**Pergunta:** Os itens 10.1 e 10.2 do edital estabelecem que os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços pelo setor competente e que deverão ser executados na forma e prazo no Anexo I. Ocorre que o Anexo I não prevê prazo para abertura das contas correntes e salário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Esclarecemos que para início da prestação dos serviços, todas as contas dos 1.370 servidores já deverão estar abertas e aptas a receberem os créditos. Em vista da quantidade e dos procedimentos necessários à abertura das contas, seria necessário no mínimo 90 dias para abertura de todas as contas. Sendo assim, solicitamos informar se é possível que os serviços sejam iniciados 90 dias após assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da prefeitura?

**Resposta:** Visando ampliar a competitividade do certame entendo que se mostra razoável e proporcional aperfeiçoar o edital de licitação inserindo no Anexo I – a possibilidade de que os serviços sejam iniciados somente após a contratada realizar a abertura das contas dos servidores, condição essa que deverá ser implementada em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez a critério da municipalidade. **Todavia, referida medida deverá ser autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.**

Atenciosamente,

**Éverton Pereira de Oliveira**  
Pregoeiro Municipal